



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.458 DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais ao Coral Cidade de Indaiatuba.”

ANTONIO JORGE TRINCA, Prefeito do Município de Indaiatuba em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

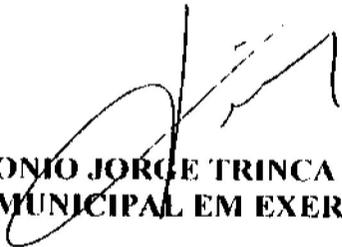
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social até o limite de R\$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais) ao Coral Cidade de Indaiatuba, destinada ao custeio de suas atividades culturais.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 15.01.08482472.19.3231 - Subvenções Sociais, no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de outubro de 1997.


ANTONIO JORGE TRINCA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO